



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997632/2026 – Transferegov nº 017817/2026
Lei nº 14.133/2021 – Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 e, subsidiariamente,
Portaria Conjunta nº 33/2023

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: 017817/2026

2. OBJETO:

Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira hidráulica, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O município de Ipueira/RN, localizado na região do Seridó Potiguar, possui população aproximada de 2.035 habitantes (Censo 2022), distribuída em um território de 127,3 km², com baixa densidade demográfica e forte presença de atividades agropecuárias, desenvolvida majoritariamente por pequenos e médios produtores rurais, os quais enfrentam limitações estruturais relacionadas à infraestrutura produtiva e de acesso às propriedades.

A cidade apresenta um déficit de infraestrutura rural e ausência de maquinário adequado, como retroescavadeira, o que compromete ações essenciais como abertura e manutenção de estradas vicinais, construção de pequenos reservatórios, limpeza de barreiros e apoio à mecanização agrícola, impactando diretamente a produtividade e o escoamento da produção.

A proposta está alinhada ao Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura e Pecuária, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, aumento da produtividade e promoção do desenvolvimento econômico sustentável em municípios de pequeno porte.

Dessa forma, a aquisição da retroescavadeira hidráulica visa dotar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de equipamento adequado para execução das ações de apoio ao produtor rural, manutenção da infraestrutura rural e atendimento das demandas das comunidades agrícolas do Município de Ipueira/RN.

4. OBJETIVOS:

- Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais utilizadas para o escoamento da produção agropecuária e deslocamento da população rural;
- Apoiar os pequenos e médios produtores rurais na realização de serviços de terraplenagem, abertura e recuperação de acessos às propriedades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- Contribuir para a construção, recuperação e limpeza de açudes, barreiros, cacimbas e demais estruturas de armazenamento de água, fundamentais para a convivência com os períodos de estiagem;
- Reduzir os custos operacionais e o tempo de atendimento das demandas das comunidades rurais;
- Fortalecer as cadeias produtivas da agricultura familiar e da pecuária, atividades relevantes para a economia local;
- Disponibilizar equipamento próprio para execução de serviços públicos rurais, reduzindo a necessidade de contratação de máquinas terceirizadas e proporcionando maior eficiência administrativa;
- Proporcionar melhores condições para ampliação da produtividade agrícola e pecuária do município;
- Incentivar a permanência das famílias no campo por meio da melhoria da infraestrutura produtiva rural.
- Fortalecerá o setor agropecuário de Ipueira, ampliando a capacidade de execução de serviços de infraestrutura rural, como recuperação de estradas vicinais, construção e limpeza de barreiros e apoio às propriedades rurais. Alinhado ao Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, espera-se melhorar as condições de produção, o escoamento da produção agrícola e pecuária, aumentar a produtividade, gerar renda e promover o desenvolvimento sustentável do meio rural

5 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO BEM

Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira hidráulica, nova, zero quilômetro, com motor a diesel, potência compreendida entre 70 e 100 HP, peso operacional entre 7 e 9 toneladas, equipada com concha carregadeira dianteira e retroescavadeira traseira, tração 4x4, motor turbo e cabine fechada com ar-condicionado.

O equipamento deverá possuir eixo traseiro projetado para aplicações severas, com redutores finais e planetárias internas nas extremidades dos eixos e freios multidisco em banho de óleo.

O sistema hidráulico deverá possuir fluxo variável e bomba de pistão axial com 4 válvulas.

A iluminação deverá compreender, no mínimo, 04 (quatro) faróis dianteiros e 02 (dois) faróis traseiros.

Os pneus deverão observar as seguintes especificações: dianteiros 12.5/80-18 e traseiros 16.9 x 28 – 12L.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A caçamba de carregamento dianteira deverá possuir capacidade de 1 m³, equipada com dentes, e a caçamba traseira de escavação deverá possuir capacidade de 0,23 m³ e largura de 762 mm.

O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento: 7.140 mm;
Largura sobre os pneus: 2.322 mm;
Altura: 3.577 mm.

Deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica e garantia do fabricante.

5.1 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA

A presente aquisição integra a Meta nº 01 do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997632/2026 – Transferegov nº 017817/2026, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas e equipamentos, encontrando-se prevista a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira hidráulica destinada ao Município de Ipueira/RN.

As especificações, quantidade, finalidade e condições da contratação deverão guardar compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado no Transferegov, sendo vedada alteração que implique descaracterização do objeto pactuado.

Qualquer alteração substancial das especificações constantes do Plano de Trabalho que se mostre necessária durante o procedimento deverá ser previamente submetida ao órgão concedente, quando exigível, e somente poderá ser incorporada à contratação após a correspondente aprovação e registro no Transferegov.

6. COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, sendo utilizadas três cotações válidas para composição da média estimada.

Item	Descrição dos Itens	Qtde	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado (média)	Valor total aprovado (média)
01	Retroescavadeira hidráulica, zero quilômetro, com motor a	01	455.000,00	475.000,00	480.000,00	470.000,00	470.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

diesel, potência entre 70 e 100 HP, peso operacional entre 7 e 9 toneladas, equipada com concha carregadeira dianteira e retroescavadeira traseira. Tração 4x4, motor turbo, cabine fechada com ar condicionado; eixo traseiro projetado para aplicações severas com redutores finais e planetárias internas nas extremidades dos eixos e freios multidisco em banho de óleo. Sistema hidráulico com fluxo variável e bomba de pistão axial com 4 válvulas; iluminação com quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros; pneus: dianteiro 12.5/80-18 traseiro 16.9 x 28 – 12L; caçamba de carregamento com 1 m³ e dentes, caçamba de escavação com 0,23 m³ e 762 mm de largura. Com as seguintes dimensões mínimas: comprimento(mm):7.140 largura sobre os pneus (mm): 2.322 altura (mm): 3.577							
TOTAL						470.000,00	470.000,00

A pesquisa de preços deverá observar, além do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos e parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em atendimento às condições previstas no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997632/2026.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que fundada em fato superveniente, comprovadamente alheio à sua vontade, e aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

O equipamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, situada na Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros, nº 148, Centro, Ipueira/RN.

O recebimento será realizado pelo servidor designado pela Administração, mediante conferência das especificações técnicas, quantidade e condições gerais do equipamento.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e sistemas cobertos pelas condições normais de garantia.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, fornecimento e substituição de peças abrangidas pela garantia, sem prejuízo das condições estabelecidas pelo fabricante.

A garantia contratual complementar a garantia legal aplicável, não a substituindo.

A contratada deverá realizar, quando da entrega, **entrega técnica do equipamento**, compreendendo apresentação das principais funcionalidades, orientações quanto à operação segura, manutenção preventiva, cuidados básicos, identificação dos comandos e demais informações necessárias à adequada utilização da máquina.

Quando previsto pelo fabricante ou solicitado pela Administração, deverá ser realizado treinamento inicial dos operadores indicados pelo Município, sem custo adicional.

8 – PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, marca, modelo, número de série/chassi, estado geral, documentação e demais elementos aparentes, não implicando aceitação definitiva.

Recebimento definitivo: ocorrerá após inspeção técnica e verificação integral da conformidade do equipamento com as especificações contratadas, inclusive mediante teste de funcionamento quando necessário, conferência dos sistemas, implementos, acessórios, manuais, documentos de garantia e demais elementos exigidos.

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades.

O equipamento que apresentar desconformidade será rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A Administração poderá exigir ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante para conferência das características declaradas na proposta.

09 – DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se por:

- a) Entregar a retroescavadeira hidráulica conforme as especificações técnicas, características, quantidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer equipamento novo, zero quilômetro, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção, certificados, documentos técnicos e demais informações necessárias ao correto uso do bem;
- c) Realizar a entrega do equipamento dentro do prazo estabelecido pela Administração, no local indicado, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários até a efetiva entrega;
- d) Garantir assistência técnica durante o período de garantia do equipamento, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, assegurando o adequado funcionamento da máquina;
- e) Efetuar, sem ônus adicional para o Município, a substituição ou reparação de peças, componentes ou sistemas que apresentem defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
- f) Fornecer suporte técnico e orientações necessárias quanto à operação e manutenção preventiva do equipamento;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) Emitir nota fiscal contendo as informações necessárias para identificação da contratação, inclusive a vinculação ao Convênio/Proposta nº 017817/2026 – MAPA, quando aplicável, para fins de prestação de contas junto ao Transferegov.
- j) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conformidade, segurança e adequado funcionamento do equipamento fornecido, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as correções, reparações, substituições ou readequações necessárias sempre que identificadas impropriedades capazes de comprometer a consecução do objeto pactuado;
- k) fornecer tempestivamente à Administração todos os documentos, informações, notas fiscais, certificados, manuais, registros e demais elementos necessários à alimentação do Transferegov.br, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas do Convênio;
- l) permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, dos órgãos de controle interno e externo da União, da fiscalização municipal, da mandatária e do eventual apoiador técnico aos documentos, registros e informações relacionados à execução da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

9.2. Obrigações da Contratante (Município de Ipueira/RN)

Compete ao Município de Ipueira/RN:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado;
- b) Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- c) Receber o equipamento provisoriamente e definitivamente, após a realização das verificações quanto à quantidade, qualidade e adequação às especificações técnicas;
- d) Recusar o recebimento do equipamento que esteja em desacordo com as características estabelecidas, solicitando a correção das irregularidades identificadas;
- e) Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições previstas no contrato;
- f) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.3. DA HABILITAÇÃO

9.3.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3.2. Habilitação Jurídica

9.3.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, compreendendo, conforme o caso:

- a) cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação, quando se tratar de empresário individual;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária;
- d) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- e) inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade simples;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

f) certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI, cuja autenticidade ficará sujeita à verificação pelos meios oficiais disponíveis;

g) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

9.3.2.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a atividade econômica exercida pelo licitante é compatível com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os códigos de atividade econômica e o objeto licitado, desde que demonstrada a capacidade jurídica para comercialização do bem pretendido.

9.3.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais legalmente abrangidas;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos da legislação aplicável.

9.3.3.2. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa nos casos legalmente previstos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

9.3.3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando cabível.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.4.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, podendo ser exigidos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as particularidades decorrentes da natureza jurídica da empresa;

9.3.4.2. As exigências econômico-financeiras deverão guardar proporcionalidade com os riscos e o valor da contratação, vedada a adoção de critérios excessivos ou desnecessários à demonstração da capacidade da empresa para execução do objeto.

9.3.5. Qualificação Técnica

9.3.5.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.5.2. Os documentos deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de máquinas, equipamentos, veículos, implementos ou outros bens de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta com a marca, modelo, potência ou demais características específicas da retroescavadeira pretendida.

9.3.5.3. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento superior ao necessário para demonstrar a capacidade operacional do licitante, devendo as exigências técnicas observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9.3.5.4. Poderão ser aceitos atestados referentes a fornecimentos executados para entidades públicas ou privadas, desde que contenham informações suficientes para identificação do emitente, do objeto fornecido e da adequada execução da obrigação.

9.3.5.5. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade ou esclarecer o conteúdo dos documentos apresentados, na forma da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

9.3.6. Declarações e Condições Gerais

9.3.6.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, inclusive quanto:

- a) ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) ao cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;
- d) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- e) à elaboração independente da proposta, quando prevista no instrumento convocatório.

9.3.6.2. A Administração realizará, quando cabível, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de sanções impeditivas de participação ou contratação.

9.3.6.3. Além das consultas realizadas durante o procedimento licitatório, antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente será novamente verificada a situação da contratada nos cadastros oficiais exigidos pelo instrumento de transferência, especialmente CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases aplicáveis.

9.4. Sanções Administrativas

A contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

- a) advertência;
- b) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;
- c) multa compensatória de até **10% do valor da obrigação inadimplida**, conforme gravidade da infração;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

10 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A gestão do equipamento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Após o recebimento definitivo, a gestão patrimonial e operacional do equipamento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

A Administração deverá observar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, especialmente para preservação da garantia e da vida útil do equipamento.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia deverão ser comunicados à contratada para adoção das providências cabíveis.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução contratual compreenderá a verificação do prazo de entrega, conformidade técnica do equipamento, documentação, garantia, entrega técnica e demais obrigações assumidas pela contratada.

Após o recebimento definitivo, o acompanhamento da utilização, conservação, manutenção e gestão patrimonial do equipamento caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, sem prejuízo das obrigações da contratada durante o período de garantia.

12 – GESTÃO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do ente proponente, devidamente registrados, identificados e destinados exclusivamente à execução das ações previstas no convênio, sendo vedada sua alienação, cessão ou utilização para finalidade diversa sem prévia autorização da concedente, nos termos da legislação aplicável.

13 – DO ACESSO À FISCALIZAÇÃO E DA INSTRUÇÃO DO TRANSFEREGOV

A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, dos órgãos de controle interno e externo da União, da fiscalização municipal, da mandatária e do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

eventual apoiador técnico aos documentos, registros e informações relacionados à execução da contratação.

Compete ao Município de Ipueira/RN, na qualidade de CONVENIENTE, realizar os atos e registros necessários no Transferegov.br, inclusive aqueles relacionados à execução, acompanhamento, pagamento e prestação de contas do instrumento.

A contratada deverá fornecer tempestivamente todos os documentos e informações necessários à realização desses registros, inclusive notas fiscais, dados bancários, documentos relacionados ao fornecimento, garantia, recebimento e demais elementos solicitados pela fiscalização.

13.1 – DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório e a contratação dele decorrente deverão observar as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente mediante utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além dos registros exigidos no Transferegov.br.

O Município deverá providenciar, nos sistemas competentes e nos momentos legalmente exigidos, os registros relativos ao edital, orçamento estimado, propostas apresentadas, adjudicação, homologação, instrumento contratual ou equivalente, autorizações de fornecimento, notas fiscais, recebimento e demais atos relacionados à execução do Convênio.

14 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e comprovação do cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal deverá identificar o equipamento fornecido e fazer referência ao **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997632/2026 – Transferegov nº 017817/2026**, quando exigido para fins de rastreabilidade e prestação de contas.

A movimentação financeira dos recursos vinculados ao Convênio observará os procedimentos previstos no respectivo instrumento e no Transferegov.br, inclusive, quando aplicável, mediante a funcionalidade Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP.

Antes da realização do pagamento, o Município providenciará no Transferegov.br o registro das informações e documentos exigidos pelo instrumento de transferência, inclusive identificação do fornecedor, CNPJ, instrumento contratual e dados da respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as regras do Convênio, a regularidade da empresa e a ordem cronológica aplicável.

15 – DO REAJUSTE

Considerando a natureza do objeto e a expectativa de execução em prazo inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste durante o período inicial da contratação.

Na hipótese excepcional de a execução ultrapassar o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, por circunstância que juridicamente autorize reajustamento, este será realizado mediante aplicação do índice definido no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

16 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bem com entrega definida, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e a ausência de riscos que justifiquem a imposição da garantia como condição adicional à contratação.

17 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

RECURSO FEDERAL: 477.500,00
CONTRAPARTIDA: 2.500,00
VALOR GLOBAL: 480.000,00

O valor de R\$ 480.000,00 constitui o valor global aprovado para a Meta nº 01 do instrumento de transferência, não representando preço mínimo ou obrigação de contratação nesse montante. A contratação deverá observar o preço resultante do procedimento licitatório, limitado ao orçamento estimado e às condições do Convênio.

Eventual saldo decorrente de economia obtida na licitação permanecerá sujeito às regras de execução, reprogramação e devolução previstas no instrumento de transferência, não podendo ser utilizado para finalidade diversa sem a correspondente autorização.

18 – CLASSIFICAÇÃO DO BEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, considerando que suas especificações e padrões de desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de características usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

19 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando tratar-se da aquisição de uma única unidade, condicionada a aceitação da proposta à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

20 – DECLARAÇÃO FINAL DE CONFORMIDADE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.531/2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, subsidiariamente a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br e as cláusulas do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997632/2026 – Transferegov nº 017817/2026, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, competitividade, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

Ipueira/RN, 10 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal